



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70, I e II da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 207, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando que os membros da Segunda Câmara do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, por unanimidade, emitiram Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **SENHOR VALDENEI DE SOUZA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, relativas ao exercício financeiro de 2023 e acrescenta **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (5,36); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (5,03); Administração Financeira (3,84) e Previdência Social (4,82);

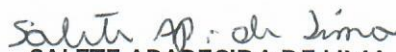
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma do contido no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 399/24-S2C** - Segunda Câmara, referente ao Processo nº 133515/24, recomenda-se a **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que exarou o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) **VALDENEI DE SOUZA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, relativas ao exercício de 2023 com as **RESSALVAS** apontadas.

Art. 2º O referido projeto de Decreto Legislativo, permanecerá em consulta aberta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em meio físico e virtual, conforme art. 207, inciso VI do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR